



Diário Oficial

ANO I Nº 253

Rochedo - MS

Criado pela Lei nº 609/2010

Órgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 02 de Agosto de 2012

PORTARIA

PORTARIA Nº 354/2012

“Dispõe sobre Licença para Tratamento de Saúde”

ADÃO PEDRO ARANTES, Prefeito Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 111, item I, da Lei Municipal Complementar nº 02, de 10 de abril de 1991,...

R
E
S
O
L
V
E

Artigo 1º - Conceder 518 (Quinhentos e Dezoito) dias, de Licença Para Tratamento de Saúde, conforme Artigo 117 da Lei Complementar Nº 2 de 10 de Abril de 1991, a partir do dia 28 de Julho de 2011 até 31 de Dezembro de 2012, ao funcionário Público Municipal, **ERNESTO GOMES LUZ**, concursado no Cargo de Auxiliar de Serviços Operacionais - QP, Símbolo SOI 1, Classe IA, Ref. III, lotado na Secretaria de Obras e Desenvolvimento Sustentável.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação e/ou Afixação, retroagindo seus efeitos a 28 de Julho de 2011.

Paço Municipal de Rochedo, Estado de Mato Grosso do Sul, ao Primeiro dia do mês de Agosto do ano de Dois Mil e Doze.

ADÃO PEDRO ARANTES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ROCHEDO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO -
IMPSR
PORTARIA Nº 007/2012

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA O SEGURADO Srº CARLOS ALBERTO DA SILVA BERNARDES, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DE ROCHEDO/MS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2004, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER benefício previdenciário de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, a partir de **01/08/2012**, para o segurado Srº **CARLOS ALBERTO DA SILVA BERNARDES**, ocupante do cargo de **FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, SÍMBOLO SPS3/CLASSE FA/REF IV, do quadro de servidores efetivos do município de ROCHEDO-MS, com proventos integrais, correspondentes à totalidade de sua remuneração do cargo efetivo, no valor de **R\$ 831,65 (oitocentos e trinta um reais e sessenta e cinco centavos)**, com fundamento no Art. 40, §1º, I, da Constituição Federal; no Art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012 e Arts. 38, § 6º e 45, da Lei Complementar Municipal nº 004/2004.

Parágrafo Primeiro – O valor dos proventos do presente benefício será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, com fundamento no parágrafo único, do Art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 041/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 070/2012.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rochedo/MS, 01 de agosto de 2012.

Gilson Sandim de Rezende
Diretor Presidente

VISITE NOSSO SITE
www.rochedo.ms.gov.br